ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.869, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1992 e dá outras providências

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Sant'Ana do Livramento para o exercício de 1992 é orçada em Cr$ ... 7.407.691.000,00 (sete bilhões, quatrocentos e sete milhões seiscentos e noventa e um mil cruzeiros), a qual será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária.....	Cr$	1.676.411.000,00
II - Receita de Contribuições.....	Cr$	128.732.000,00
III - Receita Patrimonial.....	Cr$	75.586.000,00
IV - Receita Agropecuária.....	Cr$	950.000,00
V - Receita Industrial.....	Cr$	380.000,00
VI - Transferências Correntes.....	Cr$	5.354.863.000,00
VII - Outras Receitas Correntes.....	Cr$	67.969.000,00
T o t a l.....	Cr$	7.304.891.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - Operação de Crédito.....	Cr$	19.000.000,00
II - Alienações de Bens.....	Cr$	83.800.000,00
T o t a l.....	Cr$	102.800.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA....	Cr$	7.407.691.000,00

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art'. 2º - É fixada a despesa do Município de Sant' Ana do Livramento para o exercício de 1992 em Cr$ 7.407.691.000,00 (sete bilhões, quatrocentos e sete milhões, seiscentos e noventa e um mil cruzeiros), e será realizada conforme os quadros de dotações anexos.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Creditos Adicionais com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentarias para o projeto e atividade até o limite de vinte e cinco por cento (25%) de seu valor, mediante a utilização dos recursos:

a) Provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

b) dos saldos do exercício anterior, observado os limites apurados em balanço.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 1991

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

Registre-se e Publique-se

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner